



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

1

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009

O Presidente da Câmara Municipal de Tamarana, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICA**, na forma prevista no Artigo 37 da Constituição Federal, na Resolução nº 004/2007 de 20 de junho de 2007, na Portaria nº 009/2009 e na Lei Orgânica Municipal, a abertura de inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS** para o preenchimento das vagas do concurso público abaixo especificado e as que vagarem dentro do prazo de validade prevista no presente edital, cujo o certame será regido pelas instruções especiais constantes do presente e demais disposições previstas pela Comissão de Concurso Público, nomeada pelo Portaria nº 010/2009:

1 – CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL ESTATUTÁRIO

| CARGO PÚBLICO | VAGAS | SALÁRIO R\$ | CARGA HORÁRIA SEMANAL | TAXA DE INSCRIÇÃO | REQUISITOS |
|--|-------|--------------|-----------------------|-------------------|-----------------------|
| Agente de Administração Geral II (Recepcionista) | 01 | R\$ 843,44 | 40 | R\$ 40,00 | Ensino Médio Completo |
| Assistente Legislativo | 02 | R\$ 950,00 | 40 | R\$ 40,00 | Ensino Médio Completo |
| Técnico (a) Legislativo | 01 | R\$ 1.476,02 | 40 | R\$ 50,00 | Superior Incompleto |

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – O Concurso será regido por este Edital e executado pelo IEPE – Instituto de Ensino, Pesquisa e Extensão de Cornélio Procopio - PR.

2.2. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas pelo Regime Jurídico de Trabalho Estatutário.

2.3. Preenchidas as vagas na forma prevista neste edital e, eventualmente, surgindo novas vagas durante o prazo de validade do Concurso, serão convocados os demais candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação.

2.4. O número de vagas que consta no edital será preenchido durante o prazo de validade do concurso.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA TODOS OS CARGOS

3.1. Além da aprovação no concurso, na forma estabelecida neste Edital, a investidura do candidato no CARGO está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

3.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, nos termos do § 1º do Artigo 12º da Constituição Federal.

3.1.2. Ter completado dezoito anos de idade até a data da contratação.

3.1.3. Estar em gozo dos direitos políticos e quite com a justiça eleitoral e, para candidato do sexo masculino, deverá também estar quite com as obrigações militares.

3.1.4. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

3.1.5. Estar ciente de que, se aprovado, quando da nomeação deverá comprovar que preenche **TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS** para o cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições estarão abertas a partir das 8h do dia **27 de fevereiro a 26 de março de 2009 até as 17h** via internet, no endereço eletrônico: www.iepevirtual.com.br, em cujo site existirá um formulário destinado à inscrição, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato. Ao final da inscrição, deverá o candidato imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.

4.1.1. Maiores informações poderão ser obtidas no prédio da Prefeitura Municipal de Tamarana, situado na Rua Izaltino José Silvestre, nº 643, Tamarana - Pr, no período de **27 de fevereiro a 26 de março de 2009**, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas (exceto sábado, domingo e feriado).

4.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o **dia 26 de março de 2009**, em qualquer agência bancária credenciada ou casas lotéricas, durante o horário regular de atendimento bancário, mediante a apresentação do boleto bancário.

4.3. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até à data da nomeação, todos os requisitos exigidos para o cargo. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos alegados pelo candidato.

4.4. A inscrição somente será aceita após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição, não se responsabilizando a Câmara Municipal nem o Instituto de Ensino, Pesquisa e Extensão pelo não recebimento da confirmação do recolhimento do valor da taxa de inscrição.

4.5. Deve o candidato após o recolhimento da taxa de inscrição, imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**, disponível no



mesmo endereço eletrônico www.iepevirtual.com.br.

4.6. O **Comprovante de Inscrição** será exigido para o ingresso do candidato no local das provas, devendo ser apresentado juntamente com o documento de identidade (RG) ou documento de acordo com item 6.1.1.2..

4.7. Ao inscrever-se no Concurso, deverá o candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, uma vez que só poderá concorrer a uma opção de cargo.

4.8. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.9. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Opção de CARGO.

4.10. O valor da inscrição não poderá ser transferido a título de pagamento para terceiros.

4.11. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das Provas, deverá levar um (a) acompanhante que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.

4.12. Os eventuais erros de digitação quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc., deverão constar em folha de ocorrência no dia da respectiva prova.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo para a inscrição, o Presidente da Comissão Especial do Concurso, após análise das mesmas, publicará o edital com a relação nominal dos candidatos cujas inscrições foram consideradas aptas.

5.2. Será publicado, até o dia **15 de abril de 2009**, no Diário Oficial do município de Tamarana, no site www.iepevirtual.com.br, e afixado no prédio da Câmara Municipal de Tamarana, situado na Rua Ancião Subtil de Oliveira, nº 141, e demais locais habituais de divulgação, o Edital de Homologação das Inscrições.

5.3. O candidato deverá acompanhar a homologação das inscrições, para verificar se sua inscrição foi aceita. Caso não homologado, o candidato não poderá prestar provas.

6. DAS PROVAS

6.1. DAS PROVAS

6.1.1.-DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

- As provas escritas objetivas serão realizadas no dia **26 de abril de 2009**, com início às 9h e término às 12h.
- A divulgação do local das provas objetivas será informada junto com a homologação das inscrições até o dia **15 de abril de 2009**, no Diário Oficial do município, no site www.iepevirtual.com.br, e afixado no prédio da Câmara Municipal de Tamarana, situado na Rua Ancião Subtil de Oliveira, nº 141, e demais locais habituais de divulgação.

6.1.1.1. Serão aplicadas provas objetivas simultaneamente para todos os candidatos, que consistirão de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D, E) e uma única resposta correta. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato. A prova terá duração máxima de 3 (três) horas, abrangendo conhecimentos nas áreas de: Português (8 questões); Matemática (7 questões); e Conhecimentos Específicos (15 questões), conforme os conteúdos programáticos constantes no **ANEXO I** deste Edital.

6.1.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas, com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do Comprovante de Inscrição e documento de identidade original.

I- Não será permitida a entrada do candidato em local de provas, sem o documento de identidade original e o Comprovante de Inscrição do Concurso Público, bem como após o horário previamente estipulado, ficando os retardatários e os ausentes automaticamente desclassificados do Concurso Público.

II- Caso o candidato não apresente, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto e/ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

III- Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo novo, com foto).

6.1.1.3. As provas serão fiscalizadas pela Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso nomeada através de portaria pelo Presidente da Câmara Municipal constituída por 3 (três) membros e por elementos especialmente designados por ato da Comissão Especial do Concurso, vedado o ingresso de pessoas estranhas ao Concurso.

6.1.1.4. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, lq345 '98 ç ~çivros, anotações e/ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a códigos e/ou a legislação. Não será permitida também, a entrada de candidatos portando armas e/ou a utilização de aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, *walkman*, *palmtop*, *laptop*, receptor, gravador, etc.).

6.1.1.5. É facultado ao candidato, afastar-se da sala, por motivo justificado, desde que acompanhado de um fiscal.

6.1.1.6. O candidato somente poderá entregar as provas e retirar-se do local de realização das mesmas, **após uma hora** do início.



- 6.1.1.7. Não haverá segunda chamada para realização das provas. O não comparecimento para a realização de quaisquer provas implicará a eliminação automática do candidato.
- 6.1.1.8. As respostas devem ser assinaladas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 6.1.1.9. Terminado o tempo da prova, a folha de respostas será retirada sem protelação.
- 6.1.1.10. Ao final da prova escrita, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de assinarem o lacre do envelope das folhas de respostas, juntamente com os fiscais, sendo liberados, quando todos tiverem concluído a prova.
- 6.1.1.11. Questão não respondida, ou assinalada com mais de uma resposta, ou com rasura, ainda que legível, será considerada automaticamente nula.
- 6.1.1.12. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.
- 6.1.1.13. Durante a realização da prova, não será permitido, sob pena de ser excluído do Concurso, o candidato que:
- I** - apresentar atitudes de desacato, desrespeito ou descortesia com quaisquer pessoas da Comissão Especial de Concurso, seus auxiliares ou autoridades presentes;
 - II** - ser surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, através de gestos, verbalmente ou por escrito, bem como consultar livros ou apontamentos, ou qualquer outra fonte de pesquisa;
- 6.1.1.14. O Gabarito de resposta será afixado no prédio da Câmara Municipal e publicado no site www.iepevirtual.com.br no dia **27/04/2009**, a partir das 10 horas.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. – DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

- 7.1.1. As provas escritas de português; matemática e conhecimentos específicos serão avaliadas numa escala de zero a cem pontos.
- 7.1.1.1. Serão eliminados do Concurso os candidatos que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos.
- 7.1.1.2. O candidato eliminado na forma do item anterior, não terá classificação alguma no Concurso Público.

7.2 – DA CLASSIFICAÇÃO

7.2.1. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA OS CARGOS SOMENTE COM PROVA ESCRITA OBJETIVA

- 7.2.1.1. A classificação final consistirá na nota obtida na prova escrita objetiva.
- 7.2.1.2. Todos os cálculos serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.
- 7.3. O resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do município, no site www.iepevirtual.com.br, e afixado no prédio da Câmara Municipal de Tamarana, situado na Rua Ancião Subtil de Oliveira, nº 141, e demais locais habituais de divulgação, em até **20 (vinte) dias** após a realização das Objetivas.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. DOS CRITÉRIOS

- 8.1.1. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato:
- 8.1.1.2. com maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
 - 8.1.1.3. persistindo o empate, o que for mais idoso.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. É facultado ao candidato interpor recurso, contra:
- 9.1.1. A inscrição indeferida, no prazo de **1 (um) dia útil** após a divulgação das mesmas;
 - 9.1.2. Os gabaritos, no prazo de **1 (um) dia útil** após a divulgação dos mesmos;
 - 9.1.3. O resultado final, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do resultado final.
- 9.1.3.1. Cada recurso deverá conter:
- I** - folhas separadas para questões diferentes;
 - II** - em cada folha, indicação da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pela Comissão Especial de Concurso;
 - III** - para cada questão, argumentação lógica e consistente.
- 9.2. O candidato deverá entregar 2 (duas) vias idênticas de recursos (original e uma cópia).
- 9.3. Recursos deverão ser datilografados ou digitados em formulário próprio, de acordo com o modelo definido no **ANEXO II** deste Edital.
- 9.4. Os recursos deverão ser protocolados dentro dos prazos estabelecidos pelo Edital, na sede do **IEPE - Instituto de Ensino, Pesquisa e Extensão**, sito à Rua Portugal, 536, em Cornélio Procópio-PR, nos seguintes horários: das **8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**. Os recursos poderão ser também postados, via SEDEX, ao endereço acima, desde que dentro dos prazos estabelecidos no **item 9.1** deste Edital.
- 9.5. A Comissão Especial de Concurso, depois de conhecer as razões apresentadas pelo recorrente, fará a revisão objeto do recurso e emitirá parecer fundamentado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 9.6. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

4

9.7. Serão indeferidos liminarmente os recursos inconsistentes e que não apresentarem devidamente fundamentadas as questões ou pontos recorridos, os apresentados fora do prazo e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

9.8. Não será aceito recurso via fax e/ou correio eletrônico.

10. ADMISSÃO

10.1 - Para a convocação dos candidatos aprovados no Concurso será obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

10.1.1 A convocação dos candidatos para nomeação dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Município, devendo o candidato, no prazo estabelecido da convocação, comparecer na Câmara Municipal de Tamarana, munido da documentação e dos requisitos exigidos em Edital.

10.1.2. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação implicará a inabilitação do candidato para o concurso, reservando-se à Câmara Municipal o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

10.2 - A inexatidão de declarações ou dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa da seleção, importarão na eliminação automática do candidato, sem prejuízo de outros procedimentos legais pertinentes.

10.3 - A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão. Durante o período de validade do Concurso, à Câmara Municipal de Tamarana reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas existentes. A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação ou ascensão.

10.4 - A admissão está condicionada à comprovação de que o candidato goza de boa saúde física e mental, atestada por exames médicos pré-admissionais, realizados por médico do trabalho.

10.5 - A admissão está condicionada, além dos documentos constantes no presente Edital, à apresentação dos seguintes documentos: Título Eleitoral e comprovante de ter votado na última eleição, Quitação com o Serviço Militar (se do sexo masculino), C.P.F., comprovante de Escolaridade com Habilitação Legal.

10.6 - A admissão está condicionada à declaração do candidato de que não ocupa outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas do governo, a não ser nas hipóteses previstas no Artigo 37, Inciso XVI da Constituição Federal.

10.7 - As vagas constantes do Edital serão preenchidas de acordo com as necessidades da Administração.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso contidas neste Edital, em outros editais e comunicados a serem publicados.

11.2 - O prazo de validade do Concurso esgotar-se-á em 1 (um) ano a contar da data de publicação de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

11.3 - O candidato que, ao ser convocado para admissão e por motivo justificado não o fizer, será reclassificado em último lugar, mediante assinatura de um termo de concordância.

11.4 - A contratação do candidato para o cargo fica condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada e ao atendimento das condições previstas neste Edital.

11.5 - O resultado final do Concurso será homologado pelo Chefe do Poder Legislativo, publicado no Diário Oficial do Município de Tamarana, e afixado no prédio da Câmara Municipal de Tamarana, situado na Rua Ancião Subtil de Oliveira, nº 141.

11.6 - O candidato aprovado no Concurso Público deverá manter atualizado seu endereço residencial e número de telefone para contato.

11.7 - Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações relativas ao Concurso, classificação ou nota de candidato, valendo para tal fim a homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Município de Tamarana.

11.8 - Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso, a qual poderá utilizar-se de normas e leis pertinentes ao assunto.

Tamarana, 27 de fevereiro de 2009.

Plínio Pereira de Araújo Júnior
Presidente da Câmara